


ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE COTIPORÃ
GABINETE DO PREFEITO
HOMOLOGAÇÃO DA TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018

JOSÉ CARLOS BRENDA, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, à vista dos autos ora analisados, HOMOLOGA o resultado da Tomada de Preços 002/2018, que objetiva a contratação de empresa para a prestação de serviços no regime de empreitada por preço global, compreendendo material e mão de obra, para a execução de obra de pavimentação de passeio público em PAVs nas Ruas 25 de Julho e Luiz Zalamea, com recursos do orçamento do Município, a empresa vencedora é ESW CONSTRUÇÕES LTDA ME, CNPJ nº 22.282.957/0001-00, valor total de R\$28.920,53 (vinte e oito mil novecentos e vinte reais e cinquenta e três centavos); que, conforme adjudicação e parecer jurídico em perfeita legalidade, obedecidas em especial os preceitos da Lei Federal 8.666/93 e suas alterações posteriores.

COTIPORÃ, 13 de fevereiro de 2018.

JOSÉ CARLOS BRENDA
 Prefeito Municipal

Expediente:

Federação das Associações de Municípios do Rio Grande do Sul – FAMURS

Diretoria da FAMURS
 Gestão 2017/2018

Presidente

Salmo Dias de Oliveira (PP)
 Rio dos Índios – Amzop

1º Vice-Presidente

José Francisco Soares Sperotto (PTB)
 Guaíba – Granpal

2º Vice-Presidente

Evandro Agiz Heberle (PSDB)
 São Jerônimo – Asmurc

3º Vice-Presidente

Silvânio Antônio Dias (PSB)
 Três Palmeiras – Amzop

1º Secretário

Carlos Rafael Mallmann (PMDB)
 Estrela – Amvat

2º Secretário

Luiz Felipe Brenner Machado (PDT)
 Santa Margarida do Sul – Amfro

1º Tesoureiro

Margarete Simon Ferretti (PT)
 Nova Santa Rita – Granpal

2º Tesoureiro

Eduardo Buzzatti (DEM)
 Pejuçara – Amuplam

O Diário Oficial dos Municípios do Estado do Rio Grande do Sul é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Publicado por:
 Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:BDEDCA3A

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 13/2018

CONTRATANTE: Município de Cotiporã
MODALIDADE: DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 013/2018
FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.
OBJETO: a presente contratação tem como objeto a realização de dois diagnósticos e levantamentos das prioridades da administração municipal a serem realizados durante o ano de 2018
VALOR: R\$7.600,00(sete mil e seiscentos reais)
CONTRATADA: TECNOSTUDIO NUCLEO DE IDEIAS LTDA-ME
CNPJ Nº 07.746.242/0001-78

Cotiporã, 12 de fevereiro de 2018

JOSE CARLOS BRENDA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Letícia Frizon
Código Identificador:BE9F46A6

GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018

JOSE CARLOS BRENDA, Prefeito Municipal de Cotiporã/RS, no uso de suas atribuições legais e de conformidade com o que dispõe Constituição da República, em especial os seus artigos 196 e seguintes, Leis nº 8.080/1990 e 8.142/1990, com aplicação subsidiária da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores e demais disposições legais e regulamentáveis aplicáveis ao procedimento, torna público para conhecimento dos interessados, que, na Prefeitura Municipal de Cotiporã, sita na Rua Silveira Martins, nº 163, encontra-se aberto o CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 002/2018, para credenciamento de pessoas jurídicas especializadas na área da saúde para a prestação de serviços de exames laboratoriais, referente a análises clínicas, para atender a demanda da Secretaria Municipal de Saúde. Vigência 12 meses. Credenciamento até 16/03/2018. Maiores informações pelo telefone 54 – 3446 2800 – Ramal 2830 ou pelo endereço eletrônico: licitacao@pmcotipora.com.br. O Edital, na íntegra, encontra-se a disposição dos interessados no site da Prefeitura: www.cotipora.rs.gov.br.

COTIPORÃ, 14 de fevereiro de 2018.

JOSE CARLOS BRENDA
 Prefeito Municipal

Publicado por:
 Gilda ana Marcon Moreira
Código Identificador:CED07A86

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 042/2018

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 042/2018
CONTRATANTE: Município de Cotiporã
CONTRATADA: TECNOSTUDIO NUCLEO DE IDEIAS LTDA-ME
CNPJ Nº 07.746.242/0001-78
OBJETO: a presente contrato tem como objeto a realização de dois diagnósticos e levantamentos das prioridades da administração municipal a serem realizados durante o ano de 2018
VINCULAÇÃO: Dispensa de Licitação nº 013/2018

FUNDAMENTO LEGAL: INCISO II, ART. 24, LEI FEDERAL Nº 8.666/93.

PRAZO/VIGÊNCIA: 31/12/2018

VALOR: R\$7.600,00(sete mil e seiscentos reais)

Cotiporã, 12 de fevereiro de 2018

VALDIR FALCADE

Sec. Municipal de Administração

Publicado por:

Letícia Frizon

Código Identificador:00C66F45

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS
Nº 043/18, DE 13 DE FEVEREIRO DE 2018**

CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 043/2018.

CONTRATANTE: Município de Cotiporã

CONTRATADA: ESW CONSTRUÇÕES LTDA ME

CNPJ Nº 22.282.957/0001-00

OBJETO: prestação de serviços no regime de empreitada por preço global, compreendendo material e mão de obra, para a execução de obra de pavimentação de passeio público em PAVs nas Ruas 25 de Julho e Luiz Zalamea, Bairro Renovação, com recursos do orçamento do Município.

VINCULAÇÃO: Tomada de Preços nº 002/2018

PRAZO/VALIDADE: 60 dias a contar da emissão da Ordem de Serviço

VALOR TOTAL: R\$28.920,53 (vinte e oito mil novecentos e vinte reais e cinquenta e três centavos).

Cotiporã, 13 de fevereiro de 2018.

VALDIR FALCADE

Sec. Munic. de Administração

Publicado por:

Gilda ana Marcon Moreira

Código Identificador:15E09D53

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRISSIUMAL**

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE TOMADA DE PREÇOS 002/2018**

TOMADA DE PREÇOS Nº 002/2018: O município de Crissiumal torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Tomada de Preços*, cujo objeto é a *contratação por empreitada global de serviços (mão-de-obra) e fornecimento de materiais destinados a reforma na Unidade Básica de Saúde de Vila Bender*, sendo a data da abertura das propostas no dia 02 de março de 2018 às 10:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: compras@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 14 de fevereiro de 2018.

ROBERTO BERGMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Guaragni Lobo

Código Identificador:7148BD54

**SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EXTRATO DE PREGÃO PRESENCIAL 013/2018**

PREGÃO PRESENCIAL Nº 013/2018: O Município de Crissiumal, torna público aos interessados que se encontra aberta licitação na modalidade *Pregão Presencial*, cujo objeto é a aquisição de

combustíveis, destinados a manutenção da frota de veículos e máquinas do município de Crissiumal, sendo a data da abertura das propostas no dia 26 de fevereiro de 2018 às 14:00 horas. O edital e maiores informações poderão ser obtidos no Setor de Compras e Licitações da Prefeitura, sito a Av. Presidente Castelo Branco, 424 – Crissiumal – RS, pelos fones: 55 3524 1180 / 3524 1200, em horário de expediente, via e-mail: compras@crissiumal-rs.com.br ou pelo site: www.crissiumal-rs.com.br.

Crissiumal, 14 de fevereiro de 2018.

ROBERTO BERGMANN

Prefeito Municipal

Publicado por:

Mateus Guaragni Lobo

Código Identificador:0DA107AA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO**

**FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO
PREGÃO ELETRÔNICO 16/2017 - SRP AQUISIÇÃO FUTURA
DE MATERIAIS MÉDICO-HOSPITALARES -
CANCELAMENTO DE REGISTRO DO LOTE 152 / FHC**

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 16/2017 - FHC

FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO

A FUNDAÇÃO HOSPITAL CENTENÁRIO – RS, por intermédio de seu Vice-Presidente Administrativo da Instituição, Sr. Anésio Ronei Bohn, torna público o **CANCELAMENTO de registro de preço ao lote 152** da licitante **RS Produtos Hospitalares Ltda.**, oriundo da Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico**, tombado sob o **Nº 16/2017 – SRP/FHC**, com recursos financeiros próprios e a devida liberação orçamentária, tendo por finalidade **Registrar Preços**, para **aquisição futura de Materiais Médico-hospitalares, conforme solicitação do Setor de Almoxarifado, para uso na Fundação Hospital Centenário**. A justificativa de cancelamento de proposta do lote 152 se dá em razão do indeferimento do pedido de realinhamento de preço e tendo em vista que nenhum licitante remanescente aceitou fornecer o item pelo preço classificado em primeiro lugar do respectivo pregão. Dessa forma, cancela-se o preço registrado, restando o lote fracassado. A Ata na íntegra está disponível no portal www.pregaoonlinebanrisul.com.br.

ANÉSIO RONEI BOHN

Vice-presidente Administrativo/financeiro da Fhc

São Leopoldo, Berço da Colonização Alemã no Brasil.

Publicado por:

Paulo Ricardo Furasté Campos

Código Identificador:80E9DAEA

**ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
PREFEITURA MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ**

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
LEI Nº 1982, DE 09 DE FEVEREIRO DE 2018.**

Dispõe sobre o Regime de Adiantamento de Numerário para casos de despesas expressamente definidos em lei, aos servidores da Câmara Municipal e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE XANGRI-LÁ/RS, faz saber que a Câmara de Vereadores aprovou e eu, em cumprimento ao Art. 61, IV da Lei Orgânica do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica instituída, na Câmara Municipal de Xangri-Lá/RS, a forma de pagamento de despesas pelo regime de adiantamento que reger-se-á segundo as formas legais vigentes que disciplinam a matéria.

Art. 2º - Entende-se por adiantamento o numerário colocado à disposição de um servidor, preferencialmente do quadro de efetivos, a fim de dar condições de realizar despesas que, por sua natureza ou urgência, não possam aguardar o processamento normal.

Art. 3º - Os pagamentos a serem efetuados através do Regime de Adiantamento ora instituído restringir-se-ão aos casos previstos nesta Lei e sempre em caráter de exceção.

Art. 4º - Poderão realizar-se sob o regime de adiantamento os pagamentos decorrentes das seguintes espécies de despesa:

- I**- despesas com material de consumo;
- II**- despesas com serviços de terceiros;
- III**- despesas com transportes em geral;
- IV**- despesas judiciais;
- V**- despesa miúda e de pronto pagamento.

Parágrafo único - Consideram-se despesas miúdas e de pronto pagamento, para os efeitos desta lei:

- I** – selos postais, telegramas, radiogramas, material e serviços de limpeza e higiene, lavagem de roupa, pequenos fretes e carretos, transportes urbanos, pequenos consertos, serviços de cartório, gás e aquisição avulsa de livros, jornais e outras publicações;
- II** – encadernações avulsas e artigos de escritório, de desenho, impressos e papelaria, em quantidade restrita, para uso ou consumo próximo imediato;
- III** – outra qualquer, de pequeno vulto e de necessidade imediata, desde que devidamente justificada.

Art. 5º - O valor do adiantamento será limitado ao valor equivalente a 20 PTMs (Padrão Tributário Municipal).

Art. 6º - O prazo para aplicação do valor recebido será de até 90 (noventa) dias, contado da data de seu recebimento, não podendo o responsável ausentar-se por férias ou licença sem haver prestado contas do adiantamento, nem ultrapassar o exercício financeiro.

Art. 7º - As requisições de adiantamentos serão feitas pelo Diretor da Casa Legislativa, mediante preenchimento de formulário padrão dirigido ao Presidente da casa, que deverá conceder a devida autorização.

Art. 8º - Das requisições de adiantamento constarão, necessariamente, as seguintes informações:

- I** – dispositivo legal em que se baseia;
- II** – identificação da espécie da despesa mencionando item do artigo 4º no qual ela se classifica;
- III** – nome completo, cargo ou função do servidor responsável pelo adiantamento;
- IV** – dotação orçamentária.

Art. 9º - É vedado a concessão de adiantamento nos seguintes casos:

- I** – a quem não haja prestado contas do anterior no prazo legal;
- II** – a quem deixar de atender notificação para regularizar a prestação de contas, dentro de trinta dias;
- III** – a quem seja responsável por dois adiantamentos.

Art. 10. No prazo de 10 (dez) dias a contar do termo final do período de aplicação estabelecido no artigo 6º, o responsável prestará contas da aplicação do adiantamento recebido na forma estabelecida em regulamento.

Parágrafo único. - Cada adiantamento corresponderá uma prestação de contas.

Art. 11. O processo de prestação de contas de adiantamento deverá ser objeto de parecer emitido pelo serviço de contabilidade do órgão ou entidade.

Art. 12. Ao servidor responsável pelo adiantamento que deixar de cumprir os prazos de que tratam os artigos 6º e 10 desta Lei, será imposta a multa de 1% (um por cento) por dia de atraso, incidente

sobre o valor do adiantamento, limitada ao máximo de 20% (vinte por cento).

Art. 13. Será considerado em alcance:

I – o responsável que não comprovar a aplicação do adiantamento até 30 (trinta) dias após vencido o respectivo prazo de prestação de contas;

II – o responsável que, no prazo de 30 (trinta) dias a contar do recebimento da notificação, não recolher o valor glosado ou a multa que lhe tiver sido imposta;

III – o responsável que movimentar numerário para fins outros que não aqueles específicos para pagamento das despesas especificadas na requisição do adiantamento.

Art. 14. O débito do servidor considerado em alcance ficará sujeito a atualização monetária, calculada de acordo com os índices aplicáveis aos débitos para com a Fazenda Municipal, e a juros de mora de 1% (um por cento) ao mês ou fração, incidentes sobre o valor atualizado.

Art. 15. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 16. Fica revogada a Lei nº 1215 de 08 de abril de 2009.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL em, 09 de fevereiro de 2018.

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA

Prefeito Municipal

Registre-se e Publique-se.

CLAIRTON BELEM DA SILVA

Secretário de Administração

Publicado por:

Patrícia Mariano Santos

Código Identificador: EBCD195C

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL N.º 37 DE 14 DE FEVEREIRO DE 2018.**

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO PARA CONTRATAÇÃO TEMPORÁRIA

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA, Prefeito Municipal de Xangri-Lá, no uso de suas atribuições legais, estabelecidas na Lei Orgânica do Município e nos termos do artigo 232 da Lei Municipal nº 419/1990, de 24 de maio de 1990, comunica aos interessados aprovados no concurso público do Edital 001/2016, que está procedendo ao **CHAMAMENTO PÚBLICO**, para fins de **Contratação Temporária**, dos candidatos abaixo relacionados, obedecendo à ordem de classificação, deverão comparecer no Setor de Recursos Humanos, sito na Rua Rio Jacuí nº 854, no horário das 13 às 18, nos dias 14, 15 e 16 de fevereiro de 2018. **A contratação temporária do candidato não exclui da lista de aprovados do concurso público.**

CARGO CLASSIFICAÇÃO CANDIDATO (A)

SECRETARIA DA SAÚDE

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Concursado
30º	FERNANDA AVILA DE LIMA
31º	LUIS FERNANDO SANT ANNA SILVA

SECRETARIA DE EDUCAÇÃO E CULTURA

AUXILIAR DE SERVIÇOS GERAIS

Classificação	Concursado
28º	YURI ROCHA DA SILVEIRA
29º	JANICE COELHO TRESSOLDI CAMARGO

AUXILIAR DE TURMA

Classificação	Concursado
50º	MARINA YANEZ
51º	MARIANNA PINTO QUEIROZ DA ROSA

PROFESSOR (A) DE MATEMÁTICA

Classificação	Concursado
14º	MAYANA ANDREOTTI DE AZAMBUJA

Documentação necessária para contratação, originais e cópias

Apresentar atestado médico, no sentido de gozar de boa saúde física e mental;

- Carteira de Trabalho;
- Certidão de quitação militar (sexo masculino);
- Cartão do CPF/CIC;
- PIS/PASEP;
- RG (original);
- Título de eleitor com os comprovantes da última eleição ou quitação eleitoral;
- Comprovante de residência (água, luz, telefone);
- Comprovante de escolaridade;
- Certidão de casamento (se houver);
- Certidão dos filhos (se houver até 14 anos);
- Duas fotos 3 x 4 (recente);
- Alvará de Folha Corrida;
- Atestado de Antecedentes Criminais;

Documentos disponibilizados pelo setor de Recursos Humanos:

- Declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;
- Declaração de dependente (IRRF);
- Declaração de não acumulação de cargos;
- Retirar documento para abertura de conta, somente na Caixa Econômica Federal de Capão da Canoa, e logo após retornar ao RH para informar nº da conta salário e agência;

CILON RODRIGUES DA SILVEIRA
Prefeito Municipal

CLAIRTON BELEM DA SILVA
Secretário Municipal de Administração

Publicado por:
Patrícia Mariano Santos
Código Identificador:AD45395E

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



FAMURS
É no município que tudo acontece.

É LEGAL PUBLICAR

AS PUBLICAÇÕES VEICULADAS NO DIÁRIO OFICIAL DOS MUNICÍPIOS CUMPREM TODOS OS REQUISITOS DO PRINCÍPIO DA PUBLICIDADE E POSSUEM A MESMA VALIDADE LEGAL QUE AS PUBLICAÇÕES IMPRESSAS.



PARA INFORMAÇÕES
51. 3230.3117
suporte@famurs.com.br



FAMURS
É no município que tudo acontece.